PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.611, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa de 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras para o Festival de Músicas Carnavalescas de 2025, nos termos da Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. O Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa – FEMUC será realizado nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, com início as 20h00.

Parágrafo Único. Por medida de segurança ou de condições climáticas fica estabelecido que, caso não seja possível a realização do FEMUC 2025 no local determinado no *caput* deste artigo, o mesmo ocorrerá no Teatro Municipal de Mococa.

Art. 2º. Os interessados poderão se inscrever, para a participação do FEMUC 2025, com músicas inéditas, em quaisquer das seguintes categorias musicais:

I – Samba;

II – Marcha ou Marcha Rancho.

Art. 3º. A Comissão Julgadora do FEMUC 2025 será composta por 03 (três) membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela Comissão Organizadora do Festival, considerando relevantes socialmente seus serviços prestados.

§1º. Cada membro da Comissão Julgadora julgará e concederá notas para cada um dos quesitos mencionados nos incisos do artigo 5º.

§2º. As notas conferidas pelos membros da Comissão Julgadora serão inseridas em planilha própria, devidamente identificada pelo nome e assinatura de cada julgador e, ao final, entregues ao Organizador do FEMUC 2025.

Art. 4º. O cronograma do FEMUC 2025 será o seguinte:

I – Etapa Classificatória:

a) No dia 26 de fevereiro de 2025 ocorrerá a apresentação de 10 (dez) músicas selecionadas e divulgação dos resultados das 05 (cinco) classificadas para a etapa final;

b) No dia 27 de fevereiro de 2025 ocorrerá a apresentação de 10 (dez) músicas selecionadas e divulgação dos resultados das 05 (cinco) classificadas para a etapa final.

II – Etapa Final:

c) No dia 28 de fevereiro de 2025 ocorrerá a apresentação das 10 (dez) músicas classificadas, julgamento e entrega dos troféus aos premiados.

§1º. Os participantes deverão estar presentes no local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos do horários de início do FEMUC 2025 e, em caso de atraso no início de suas apresentações, serão desclassificados.

§2º. Em caso de número de inscrição insuficiente, a organização do evento poderá reduzir sua realização para dois dias.

Art. 5º. As músicas apresentadas serão avaliadas pelos membros da Comissão Julgadora pelos seguintes quesitos, aos quais se atribuirá notas entre 01 (um) e 10 (dez) pontos:

I – Quesito 01: melodia;

II – Quesito 02: letra de música;

III – Quesito 03: harmonia.

Parágrafo Único. A soma dos pontos dados a cada participante determinará a ordem do vencedor, segundo e terceiro colocados em cada categoria musical.

Art. 6º. Serão conferidos prêmios, em troféus e em dinheiro, ao primeiro, segundo e terceiros colocados em cada categoria musical, bem como ao melhor interprete.

Art. 7º. Os prêmios em dinheiro serão os seguintes:

I – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao primeiro colocado;

II – R$ 1.000,00 (um mil reais) ao segundo colocado;

III – R$ 800,00 (oitocentos reais) ao terceiro colocado;

IV – R$ 500,00 (quinhentos reais) ao melhor interprete.

Parágrafo Único. Em caso de empate em número de pontos, o valor do prêmio destinado àquelas colocações que obtiveram o empate serão somados e divididos de forma igual para cada participante. Neste caso, não se concederá premiação à colocação imediatamente posterior àquelas empatadas, caso exista.

Art. 8º. Após cada dia da Etapa Classificatória do FEMUC 2025 as planilhas contendo as notas dos membros julgadores serão divulgadas na

presença do público e dos participantes, caso queiram, e as notas computadas pelo Presidente da Comissão Organizadora do evento, ou outra pessoa por ele designada, que declarará os classificados para a Etapa Final e os vencedores da Etapa Final.

§1º. As planilhas de votação não identificadas pelo nome e assinatura do membro julgador serão consideradas nulas para todos os efeitos.

§2º. Em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, o Presidente da Comissão Organizadora do FEMUC 2025 lavrará relatório, devidamente assinado, contendo todos os fatos havidos durante sua realização, bem como os vencedores e a premiação conferida, anexando as planilhas de votação, cuja via original será arquivada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§3º. Os participantes do FEMUC 2025 não terão participação direta ou indireta nas decisões da organização do evento, sob pena de desclassificação.

Art. 9º. As inscrições para o FEMUC 2025 serão realizadas até o dia 14 de fevereiro de 2025, pelo link https://www.mococa.sp.gov.br/pagina/21/femuc-2025.

§1º. A Ficha de Inscrição deverá ser baixada no *link* mencionado no *caput* e enviada juntamente com a gravação do áudio da música inscrita em mídia digital, com acompanhamento simples de violão ou teclado, e a letra digitada em *word* e cifrada no email cultura@mococa.sp.gov.br

§2º. Cada participante do FEMUC 2025 poderá inscrever até 02 (duas) músicas e cada interprete poderá defender até 02 (duas) composições, mesmo em parceria.

§3º. Somente serão aceitas inscrições de músicas autorais e inéditas.

§4º. Não serão permitidas alterações de melodia e letras após sua inscrição.

§5º. O atendimento em caso de dúvidas será entre 8h00 e 15h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mococa, localizada na Casa de Cultura Rogério Cardoso.

§6º. Serão selecionadas, dentre as inscritas, 20 (vinte) músicas para a etapa classificatória.

§7º. A seleção a que se refere o §6º será feita pelos membros da Comissão Organizadora, utilizando os mesmos critérios mencionados no artigo 5º, no que couber.

Art. 10. A Comissão Organizadora do FEMUC 2025 disponibilizará aos participantes classificados para a etapa classificatória, um maestro para a confecção da partitura e arranjo musical, bem como banda musical para a realização de ensaios.

§1º. Os ensaios ocorrerão nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, com início as 18h30, no Teatro "Pedro Ângelo Carmin", conforme ordem de chagada dos participantes e obtenção de senha de participação.

§2º. O tempo máximo de duração de cada participante será de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado pela organização do evento, por critério de conveniência.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal